



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



### TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.000617/2015-16

Unidade Gestora: 150233 - HC

**9º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Nº 021/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU**, em atendimento à Unidade Gestora **“HOSPITAL DE CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA” (UG: 150233 E CNPJ: 25.648.387/0002-07)**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100 e, de outro lado, a empresa **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 69.207.850/0001-61**, estabelecida na cidade de Santa Bárbara d’Oeste, estado de São Paulo, na Rua Rio Grande do Sul, nº 33 Sala-2, Bairro Vila Grego II, CEP 13.451-107, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-gerente o Sr. Celcimar Barbosa Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 5.004.822-3 e inscrito no CPF sob o nº 346.500.678-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2015 de Prestação de serviços, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, de acordo com as formalidades constantes do **Processo de Licitação nº 23117.000617/2015-16**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2015**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem a finalidade de **acrescentar serviços** no valor mensal de **R\$ 27.113,18** (vinte e sete mil cento e treze reais e dezoito centavos), **a partir de 12 de maio de 2019**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Os valores mensais acrescidos estão representados no quadro a seguir:

Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Qtde de empreg. por posto	Qtde de postos	Qtde total de empreg.	Valor total do serviço

Recepcionista 12x36 Diurno	4.879,73	2		-	-
Recepcionista 12x36 Noturno	5.297,78	2		-	-
Recepcionista 40h Diurno	4.612,64	1		-	-
Recepcionista 36h Diurno	4.276,67	1		-	-
Porteiro 12x36 Diurno	3.970,91	2		-	-
Porteiro 12x36 Noturno	4.286,15	2		-	-
Porteiro 40h Diurno	3.786,44	1		-	-
Carregador 40h Diurno	4.292,98	1	1	1	<b>4.292,98</b>
Carregador 44h Diurno	4.596,98	1		-	-
Supervisor 12x36 Diurno	5.366,27	2		-	-
Supervisor 12x36 Noturno	5.838,63	2		-	-
Supervisor 40h Diurno	5.049,10	1		-	-
Maqueiro 12x36 Diurno	3.970,91	2	1	2	<b>7.941,82</b>
Maqueiro 12x36 Noturno	4.286,15	2	1	2	<b>8.572,30</b>
Maqueiro 40h Diurno	3.786,44	1		-	-
Maqueiro 30h Diurno	3.153,04	1	2	2	<b>6.306,08</b>
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>			<b>5</b>	<b>7</b>	<b>27.113,18</b>

2.2. O **valor mensal**, após o acréscimo, passa a ser de **R\$ 790.916,30** (setecentos e noventa mil novecentos e dezesseis reais e trinta centavos), conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Qtde de empreg. por posto	Qtde de postos	Qtde total de empreg.	Valor total do serviço
Recepcionista 12x36 Diurno	4.879,73	2	20	40	<b>195.189,20</b>
Recepcionista 12x36 Noturno	5.297,78	2	10	20	<b>105.955,60</b>
Recepcionista 40h Diurno	4.612,64	1	53	53	<b>244.469,92</b>
Recepcionista 36h Diurno	4.276,67	1	6	6	<b>25.660,02</b>
Porteiro 12x36 Diurno	3.970,91	2	4	8	<b>31.767,28</b>
Porteiro 12x36 Noturno	4.286,15	2	2	4	<b>17.144,60</b>
Porteiro 40h Diurno	3.786,44	1	4	4	<b>15.145,76</b>
Carregador 40h Diurno	4.292,98	1	4	4	<b>17.171,92</b>
Carregador 44h Diurno	4.596,98	1	2	2	<b>9.193,96</b>
Supervisor 12x36 Diurno	5.366,27	2	1	2	<b>10.732,54</b>
Supervisor 12x36 Noturno	5.838,63	2	1	2	<b>11.677,26</b>
Supervisor 40h Diurno	5.049,10	1	1	1	<b>5.049,10</b>
Maqueiro 12x36 Diurno	3.970,91	2	6	12	<b>47.650,92</b>
Maqueiro 12x36 Noturno	4.286,15	2	3	6	<b>25.716,90</b>
Maqueiro 40h Diurno	3.786,44	1	5	5	<b>18.932,20</b>
Maqueiro 30h Diurno	3.153,04	1	3	3	<b>9.459,12</b>
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>			<b>125</b>	<b>172</b>	<b>790.916,30</b>

2.3. O **valor global** será **acrescido** de **R\$ 325.358,16** (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), totalizando o **valor global acumulado** de **R\$ 9.490.995,60** (nove milhões, quatrocentos e noventa mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

2.4. Destaca-se que fica condicionada a alteração à emissão de nova ordem de serviços para definir o efetivo início da nova condição contratual.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 108083; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte nº 8100; Número Empenho Siai nº 2019NE800033.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. De acordo com a Cláusula Décima Terceira do contrato original, a CONTRATADA deverá garantir a execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias após término da vigência contratual**, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item **3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017**.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, ou seja, **R\$ 474.549,78** (quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Valder Steffen Junior  
Reitor

**RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

Celcimar Barbosa Ferreira  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Celcimar Barbosa Ferreira, Usuário Externo**, em 18/04/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 22/04/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1174915** e o código CRC **FA5F3782**.